

**CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA O GRAU DE LICENCIADO, NO ÂMBITO DO PROJETO HEALTH UNORTE - SETTING-UP BIOBANKS AND REGENERATIVE MEDICINE STRATEGIES TO BOOST RESEARCH IN NEUROSCIENCES, IMMUNOLOGY AND INFECTION, MUSCULOSKELETAL, CARDIOVASCULAR AND ONCOLOGIC DISEASES (NORTE-01-0145-FEDER-000039), EM CURSO NA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de uma bolsa de investigação para o grau de licenciado, no âmbito do Projeto "HEALTH-UNORTE: Setting-up Biobanks And Regenerative Medicine Strategies to Boost Research in Neurosciences, Immunology and Infection, Musculoskeletal, Cardiovascular and Oncologic Diseases" (ref<sup>a</sup> NORTE-01-0145-FEDER-000039), em curso na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP), cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE2020), nos termos do Aviso para apresentação de candidaturas n.º NORTE-45-2020-20 - Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica - "Projetos Estruturados de I&D&I" - UNORTE, nas seguintes condições:

**1. Área (s) Científica (s):** Ciências da Saúde

**2. Requisitos de admissão:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Biologia, Bioquímica ou áreas afins;
- b) Inscrição em Mestrado nas áreas das Ciências Farmacêuticas, Biologia, Bioquímica, ou áreas afins, ou em ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico, a comprovar no ato da contratação;
- c) Experiência em metodologias de cultura celular.

*Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

**3. Condições de preferência:**

- a) Experiência nas metodologias de cultura celular.
- b) Conhecimento na área de trabalho.

**4. Plano de trabalhos:**

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Caracterização biológica *in vitro* de nanoformulações, nomeadamente avaliação da citotoxicidade e internalização celular.
- b) Avaliação do efeito de nanoformulações na infeção *in vitro* de patógenos intracelulares.

**5. Legislação e regulamentação aplicável:** [Estatuto do Bolseiro de Investigação](#), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; e Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 3 de março.

**6. Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto/Laboratório de Bioquímica, sob a orientação científica de Margarida Borges, Professora Auxiliar.

**7. Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 24 meses em regime de exclusividade.

**8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

O montante da bolsa corresponde a 835,98€, conforme a [tabela de valores](#) das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. O pagamento será realizado pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto UO por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

**9. Métodos de seleção:** avaliação curricular (50%) e entrevista de seleção (50%) aos cinco candidatos melhor classificados na avaliação curricular, de acordo com a seguinte fórmula e na escala de 0 a 20 pontos (com arredondamento às décimas): **CF=0.5\*AC+0.5\*E**

Fatores de **avaliação curricular** (escala de 0 a 20 pontos) obtidos com a aplicação da seguinte fórmula: **AC= 0.7\*ML+0.3\*Exp** e posterior arredondamento às décimas:

- a) Média de licenciatura (ML):

≥16 valores -10 pontos



Entre 14 e 15 valores-5 pontos

<14 valores -3 pontos

b) Experiência nas metodologias referidas como fator preferencial (Exp):

> 12 meses – 10 pontos

Entre 6 e 12 meses-5 pontos

< 6 meses- 3 pontos.

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção serão (escala de 0 a 20 pontos):

- a) Conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos (0 a 10 pontos);
- b) Atitude e disponibilidade (0 a 4 pontos);
- c) Capacidade de expressão (0 a 3 pontos);
- d) Motivação para as atividades previstas (0 a 3 pontos).

*Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, a qual será utilizada, até junho de 2023, para a eventual contratação de novos bolsheiros no âmbito do presente projeto. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.*

### **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente – Prof.<sup>a</sup> Doutora Margarida Maria Coutinho Nogueira Marta Borges, Professora Auxiliar da FFUP

1.º vogal efetivo – Professora Doutora Maria de La Salette de Freitas Fernandes Hipólito Reis Dias Rodrigues, Professora Catedrática da FFUP

2.º vogal efetivo –Doutora Sofia Antunes Costa Lima, Investigadora da FFUP

1.º vogal suplente –Professora Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira, Professora Catedrática da FFUP

2.º vogal suplente – Prof. Doutor Elísio Manuel de Sousa Costa, Professor Auxiliar da FFUP

**11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:** os resultados finais da avaliação serão divulgados, até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas, através do envio de e-mail, com recibo de entrega, para o endereço indicado no *Curriculum Vitae* dos candidatos.



Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

## **12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:**

O concurso encontra-se aberto até ao dia **30 de julho** (até às 23h59, hora local). As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de email para o endereço [candidaturasrh@sp.up.pt](mailto:candidaturasrh@sp.up.pt), com conhecimento para [up240471@g.uporto.pt](mailto:up240471@g.uporto.pt), indicando no assunto a referência “**FFUP | 1 BI\_Lic(24) | Health Unorte**”, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, com indicação do nome e morada completos;
- b) Carta de motivação com indicação da disponibilidade para iniciar o Plano de Trabalhos;
- c) Cópia do(s) certificado(s) da(s) habilitação(ões) exigidas e reconhecimento de grau caso a habilitação tenha sido obtida em instituição de Ensino Superior estrangeira (este reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação);
- d) Comprovativo de matrícula no ano letivo de 2020/2021, ou comprovativo de matrícula em ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico (sendo este último comprovado até ao ato de contratação);
- e) Declaração de Elegibilidade (em anexo) apenas para os/as candidatos/as que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, e que não excedam com a celebração do presente contrato de bolsa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados, nos termos do número 5 do artigo 6º do Regulamento das Bolsas de Investigação da FCT-Regulamento n.º 950/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, de 16 de dezembro.
- f) Comprovativos das condições de preferência (se aplicável);
- g) Quaisquer documentos que os/as candidatos/as entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

*Os comprovativos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format*



*(.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.*

**13.** A Faculdade de Farmácia promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação \_\_\_\_\_, no âmbito do projeto \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_, eventualmente renovável [igual ao que se encontra no Aviso].

### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_ (nome e categoria).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais, até ao máximo de 21 meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto \_\_\_\_\_.
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.

UO

3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

1. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
2. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
3. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado. Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

UO

## MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

### Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

---

### Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

---

Referência:

---

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

---

UO

**Cr terios de avalia o (a preencher pelo/a orientador/a):**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em rela o ao planeado e respetiva justifica o:**

UO

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

--

Bolseiro/a (assinatura e data):

---

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

---

UO

## DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Nome, \_\_\_\_\_,  
portador/a do Cartão de Cidadão/Passaporte n.º \_\_\_\_\_, com validade até  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e candidato/a a Bolseiro/a no projeto  
\_\_\_\_\_, declaro a minha elegibilidade para  
integrar a presente bolsa, nos termos do número 5 do artigo 6º do Regulamento das Bolsas  
de Investigação da FCT-Regulamento n.º 950/2019, publicado no Diário da República, 2ª  
série, de 16 de dezembro.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_